



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 054, de 03 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Complementar nº 054, de 03 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. [...]

II– Órgãos de Assessoramento:

- a) Assessor Especial;
- b) Assessor Especial I;
- c) Assessor de Comunicação;
- d) Secretário de Gabinete;
- e) Secretário I;
- f) Secretário II;
- g) Secretário III;
- h) Administrador do Balneário;
- i) Guarda Municipal. (NR)

Art. 2º. O art. 15 da Lei Complementar nº 054, de 03 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. [...]

I - [...]

II – Departamento de Cadastro e Tributação;

- a) Divisão de Cadastro Imobiliário;
- b) Setor de Cadastro Imobiliário;
- c) Setor de Dívida Ativa.

III – Departamento de Administração Geral;

- a) Divisão de Serviços Gerais e Recursos Humanos;
- b) Divisão de Almoxarifado;
- c) Divisão de Convênios e Prestação de Contas;
- d) Divisão de Compras;
- e) Divisão de Patrimônio;
- f) Setor de Licitação e Contratos;
- g) Setor de Serviços Gerais. (NR)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

IV – [.....]

Art. 3º. O art. 19 da Lei Complementar nº 054, de 03 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. [...]

I – Departamento de Assistência à Saúde;

- a) Divisão de Faturas;
- b) Divisão de Estatísticas;
- c) Setor de Assistência a Saúde;
- d) Setor de Controle e Avaliação;
- e) Setor de Vacinação;
- f) Setor de Atendimento Centro Odontológico;
- g) Setor de Atendimento PSF Rural;
- h) Setor de Atendimento Indígena.

II – Departamento de Vigilância Sanitária;

- a) Divisão de Controle de Zoonose;
- b) Setor de Vigilância Ambiental;
- c) Setor de Vigilância Epidemiológica;
- d) Setor de Vigilância Sanitária;
- e) Coordenador de Agentes de Saúde;
- f) Coordenador de Centro de Zoonose;
- g) Coordenador de Controle de Endemias; (NR)

III – [...]

IV – [...]

V- [.....]

VI - [.....]

VII – [.....]

VIII – [.....]

IX – [.....]

Art. 4º. O art. 27 da Lei Complementar nº 054, de 03 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. [...]

I – Divisão de Planejamento e Projetos Agropecuários;

- a) Setor de Planejamento;
- b) Setor de Inspeção Animal e Vegetal.

II – Divisão de Estradas Vicinais;

- a) Setor de Estradas Vicinais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

b) Setor de Agricultura. (NR)

Art. 5º. O art. 31 da Lei Complementar nº 054, de 03 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. [...]

I – Coordenação de Planejamento e Projetos Urbanísticos;

a) Setor de Planejamento;

II – Divisão de Obras e Urbanismo;

a) Chefe de Almoxarifado;

b) Chefe de Cemitério.

III – Departamento Municipal de Transporte de Trânsito;

a) Divisão de Engenharia de Tráfego e Sistema Viário;

b) Setor de Fiscalização, Controle e Estatística;

c) Setor de Educação no Trânsito.

IV – Junta Administrativa de Recursos e Infração – JARI.

V- Divisão de Serviços Gerais. (NR)

Art. 6º. O Anexo I, da Lei Complementar nº 54, de 03 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

I - Na Tabela 1:

a) o símbolo do cargo de Contador passa de DAS-4 para DAS-2;

b) o número de vagas do cargo de Coordenação de Planejamento e Projetos, passa de 02 para 01;

c) o número de vagas do cargo de Chefe de Divisão passa de 16 para 23;

d) fica incluído à Tabela 1 o seguinte cargo com suas respectivas especificações:

SÍMBOLO	CARGO	VA- GAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁ- RIA	C/H DIA
DAS- 5	SECRETÁRIO DE GABINETE	01	NÍVEL MÉDIO OU EXPERI- ÊNCIA COMPROVADA	08

II - Na Tabela 2:

a) o número de vagas do cargo de Chefe de Setor passa de 28 para 33;

b) fica incluído à Tabela 2 o seguinte cargo com suas respectivas especificações:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

SÍMBOLO	CARGO	VA- GAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁ- RIA	C/H DIA
ADI – 2	COORDENA- DOR DE A- GENTES DE SAÚDE	01	ENSINO MÉDIO OU EXPE- RIÊNCIA COMPROVADA	08

..... (NR)

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produ-
zindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO I – ART. 49 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS

I – CARGO DE PROVENTOS EM COMISSÃO

TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H DIA
DAS – 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 1	ASSESSOR DE GABINETE	01	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 2	PROCURADOR JURÍDICO	01	NÍVEL SUPERIOR E REGISTRO NA OAB	08
DAS – 2	CONTADOR	01	NÍVEL TÉCNICO E REGISTRO NO CRC	08
DAS – 3	ASSESSOR JURÍDICO	01	NÍVEL SUPERIOR E REGISTRO NA OAB	08
DAS – 3	ASSESSOR ESPECIAL	02	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 3	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	01	NÍVEL SUPERIOR	08
DAS – 4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	09	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 4	TESOUREIRO	01	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 5	ADMINISTRADOR DO BALNEÁRIO	01	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 5	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 5	CHEFE DE DIVISÃO	23	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 5	DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA PEDAGÓGICA COM LICENCIATURA PLENA	08
DAS – 5	SECRETÁRIO DE GABINETE	01	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAS – 6	ASSESSOR ESPECIAL I	03	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08

TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H DIA
ADI – 1	SECRETÁRIO I	04	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
ADI – 1	CHEFE DE ALMOXARIFADO	01	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
ADI – 2	CHEFE UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	01	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
ADI – 2	SECRETÁRIO II	02	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
ADI – 2	CHEFE DE SETOR	33	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
ADI – 2	COORDENADOR DE AGENTES DE SAÚDE	01	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
ADI – 2	COORDENADOR DO CENTRO CONTROLE DE ZOONOSSES	01	ENSINO MÉDIO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
ADI – 2	COORDENADOR DO CONTROLE DE ENDEMIAS	01	ENSINO MÉDIO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

6

ADI - 2	SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
ADI - 3	SECRETÁRIO III	06	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
ADI - 3	CHEFE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	01	ENSINO FUNDAMENTAL OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
ADI - 4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25	ENSINO FUNDAMENTAL	08

II - FUNÇÕES DE PROVENTOS EM CONFIANÇA

TABELA 3- GRUPO OCUPACIONAL III - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ

SÍMBOLO	FUNÇÃO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H DIA
DAÍ - 1	DIRETOR DE ESCOLA	10	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA PEDAGÓGICA, OBSERVADOS CRITÉRIOS DO ESTATUTO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO	08
DAÍ - 1	LÍDER DE EQUIPE I	10	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAÍ - 1	CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	01	ENSINO FUNDAMENTAL E EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAÍ - 2	SECRETÁRIO DE ESCOLA	10	ENSINO MÉDIO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAÍ - 2	LÍDER DE EQUIPE II	10	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08
DAÍ - 3	LÍDER DE EQUIPE III	05	ENSINO MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08

III - CARGOS DE PROVENTOS EFETIVO

TABELA 4- GRUPO OCUPACIONAL IV - TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H D	CL	REFERÊNCIA
TNS	ADMINISTRADOR	01			C	63 A 68
	ASSISTENTE SOCIAL	03				
	ENGENHEIRO CIVIL	01	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	08		
	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	01			B	57 A 62
	NUTRICIONISTA	01			A	51 A 56
	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	01				

TABELA 5- GRUPO OCUPACIONAL V - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H D	CL	REFERÊNCIA
ADM	RECEPCIONISTA	02	ENSINO FUNDAMENTAL	08	C	22 A 27
					B	16 A 21



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

7

					A	10	A	15
ADM	ALMOXARIFE	01	ENSINO FUNDAMENTAL	08	C	26	A	31
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	ENSINO FUNDAMENTAL E DIGITAÇÃO		B	20	A	25
					A	14	A	19
ADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	15	ENSINO MÉDIO E DIGITAÇÃO	08				
	ESCRITURÁRIO	07	ENSINO MÉDIO E DIGITAÇÃO	08	C	38	A	43
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	ENSINO MÉDIO	08	B	32	A	37
	DIGITADOR	02	ENSINO MÉDIO E CURSO NA ÁREA	06	A	26	A	31
ADM	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08	ENSINO MÉDIO E CURSO DE INFORMÁTICA	08	C	48	A	53
					B	42	A	47
					A	36	A	41

TABELA 6- GRUPO OCUPACIONAL VI - APOIO TÉCNICO - CIENTÍFICO - ATC

SÍMBOLO	CARGO	VA-GAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H D	CL	REFERENCIA		
ATC	DESENHISTA	01	ENSINO MÉDIO E CURSO NA ÁREA	08	C	38	A	43
	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA		B	32	A	37
	TOPOGRAFO	01	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA		A	26	A	31
ATC	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA	08	C	59	A	64
					B	53	A	58
					A	47	A	52

TABELA 7- GRUPO OCUPACIONAL VII - SERVIÇOS DE NATUREZA FISCAL - SNF

SÍMBOLO	CARGO	VA-GAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H D	CL	REFERENCIA		
SNF	FISCAL DE OBRAS	04	ENSINO MÉDIO	08	C	38	A	43
					B	32	A	37
	FISCAL DE TRIBUTOS	04			A	26	A	31

TABELA 8- GRUPO OCUPACIONAL VIII - SERVIÇOS AUXILIARES OPERACIONAIS - SAO

SÍMBOLO	CARGO	VA-GAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H D	CL	REFERENCIA		
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	44						
	BABÁ	16						
					C	11	A	16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

8

	COVEIRO	02	ALFABETIZADO	08				
SÃO	COZINHEIRA	04						
	GARI	18			B	05	A	10
	LAVADEIRA	06						
	MERENDEIRA	40						
	TRABALHADOR BRAÇAL	28						
	VIGIA	36						
	ZELADOR	35			A	01	A	04
SÃO	ATENDENTE INFANTIL	16	ENSINO FUNDAMENTAL	08	C	26	A	31
					B	20	A	25
					A	14	A	19
SÃO	LAVADOR	01	ALFABETIZADO	08	C	18	A	23
					B	12	A	17
					A	06	A	11
SÃO	TELEFONISTA	03	ENSINO FUNDAMENTAL	08	C	24	A	29
					B	18	A	23
					A	12	A	17
SÃO	BORRACHEIRO	01	ALFABETIZADO	08	C	22	A	26
	LUBRIFICADOR	01			B	16	A	21
					A	10	A	15
SÃO	ELETRICISTA DE RESIDENCIA	01	ALFABETIZADO	08	C	29	A	34
	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	01			B	23	A	28
	TRATORISTA	02	ALFABETIZADO COM HABILITAÇÃO “CNH” CATEGORIA “C”					
	GUARDA-VIDAS	04	ENSINO MÉDIO E CURSO NA ÁREA		A	17	A	22
SÃO	GUARDA MUNICIPAL	24	ENSINO MEDIO	08	C	34	A	39
	MESTRE DE OBRAS	01	ALFABETIZADO		B	28	A	33
	MOTORISTA CNH “C”	22	ALFABETIZADO COM CNH CATEGORIA “C”		A	22	A	27
SAO	MOTORISTA CNH “D”	06	ALFABETIZADO COM CNH CATEGORIA “D”	08	C	38	A	43
					B	32	A	37
					A	26	A	31
SAO	OPERADOR DE MAQUINAS	08	ALFABETIZADO	08	C	38	A	43
					B	32	A	37
					A	26	A	31
SAO	MECÂNICO	04	ALFABETIZADO	08	C	41	A	46
					B	25	A	40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

9

	FUNILEIRO	01	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		A	29	A	34
SÃO	PEDREIRO	05	ALFABETIZADO	08	C	25	A	30
	ENCANADOR	01			B	19	A	24
	PINTOR	02			A	13	A	18

TABELA 9- GRUPO OCUPACIONAL IX - SERVIÇOS DE SAÚDE - SAU

SÍMBO- LO	CARGO	VA- GAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H D	CL	REFERENCIA		
SAL	AGENTE DE SAUDE	22	ENSINO FUNDAMENTAL	08	C	15	A	20
	ATENDENTE ODONTOLÓGICO	03			B	09	A	14
	AUXILIAR DE LABORATORIO	02			A	03	A	08
SAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	ENSINO FUNDAMENTAL E REGISTRO NO COREM	08	C	26	A	31
					B	20	A	25
					A	14	A	19
SAL	AUXILIAR CONSULTORIO DEN- TARIO	04	ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO NA ÁREA	08	C	26	A	31
					B	20	A	25
					A	14	A	19
SAL	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANI- TÁRIA	06	ENSINO MÉDIO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08	C	34	A	39
					B	28	A	33
					A	22	A	27
SAL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	08	C	38	A	43
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01			B	32	A	37
					A	26	A	31
SAL	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	03	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DA AREA	08	C	63	A	68
	FONOAUDIÓLOGO	01			B	57	A	62
	ENFERMEIRO PADRÃO	05						
	FISIOTERAPEUTA	02						
	PSICOLOGO	02			A	51	A	56
SAL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANI- TÁRIA	02	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGIS- TRO NO CRMV	04	C	63	A	68
	MÉDICO VETERINÁRIO	02			B	57	A	62
					A	51	A	56
					C	63	A	68
SAL	CIRURGIÃO DENTISTA	09	CURSO SUPERIORE REGISTRO NO CRO	04	B	57	A	62



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

10

					A	51	A	56
SAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTO- PEDIA E TRAUMATOLOGIA	06 01	CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CRM CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO CRM.	04	B	57	A	62
				04	A	51	A	56

TABELA 10 – GRUPO OCUPACIONAL X – MAGISTERIO – MAG

SIMBO- LO	CARGO	VA- GAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H S	CL	REFERENCIA		
MAG	PROFESSOR N – I	30	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU EM MAGIS- TÉRIO OBTIDA EM TRÊS SÉRIES	22	B	18	A	22
					A	13	A	17
MAG	PROFESSOR N – II	43	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU EM MAGISTERIO EM QUATRO SÉRIES OU TRÊS SÉRIES SEGUIDAS DE ADICIONAIS, CORRESPONDENTE A UM ANO LETIVO (PRE-ALFABETIZAÇÃO)	22	C	24	A	28
					B	19	A	23
					A	14	A	18
MAG	PROFESSOR N – III	16	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE GRAU SUPERIOR AO NI- VEL DE GRADUAÇÃO, REPRESENTADO POR LICENCIATURA DE 1º GRAU OBTIDO EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO	22	C	31	A	35
					B	26	A	30
					A	21	A	25
MAG	PROFESSOR N – IV	02	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE GRAU SUPERIOR AO NÍVEL DE GRADUAÇÃO, REPRESENTADO POR LICENCIATURA DE 1º GRAU OBTIDA EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO SEGUIDA DE ESTUDO ADICIONAL CORRESPONDENTE NO MÍNIMO A UM ANO LETIVO.	22	C	33	A	37
					B	28	A	32
					A	23	A	37
MAG	PROFESSOR N – V	100	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM CURSO SUPERIOR AO NÍVEL DE GRADUAÇÃO, CORRESPONDENTE A LICENCIATURA PLENA	22	C	37	A	41
					B	32	A	36
					A	27	A	31
MAG	PROFESSOR N – VI	26	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO OBTIDA EM CURSO DA MESMA ÁREA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS NR. LC. 059/05	22	C	40	A	44
					B	35	A	39
					A	30	A	34
MAG	PROFESSOR N – VII	01	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO OBTIDA EM CURSO DE MESTRADO	22	B	38	A	42
					A	33	A	37
MAG	PROFESSOR N – VIII	01	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO OBTIDA EM CURSO DE DOUTORADO	22	C	43	A	47
					B	40	A	44
					A	35	A	39
					C	45	A	49



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

11

MAG	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO N – I	06	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OBTIDA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO COM CURTA DURAÇÃO	36	B	40	A	44
					A	35	A	39
MAG	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO N – II	06	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OBTIDA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO PLENA	36	C	48	A	52
					B	43	A	47
					A	38	A	42
MAG	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO N – III	06	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO OBTIDA EM CURSO DA MESMA ÁREA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS, COM MESTRADO E DOUTORADO	36	C	50	A	54
					B	45	A	49
					A	40	A	44

QUADRO ESPECIAL

MAG	REGENTE AUXILIAR	0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	22	C	14	A	19
					B	08	A	13
					A	02	A	07



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO II - LEI Nº 1.084, DE 16 DE MAIO DE 2006.

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

TABELA I - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE - R\$	%	REPRESENTAÇÃO VALOR - R\$	VALOR TOTAL VENCIMENTOS - R\$
DAS-1	4.000,50	0		4.000,50
DAS-2	1.696,00	130	2.204,80	3.900,80
DAS-3	1.696,00	90	1.526,40	3.222,40
DAS-4	1.696,00	50	848,00	2.544,00
DAS-5	954,00	70	667,80	1.621,80
DAS-6	954,00	40	381,60	1.335,60

TABELA II - ASSISTÊNCIA DIRETA E INTERMEDIÁRIA - ADI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE - R\$	%	REPRESENTAÇÃO VALOR - R\$	VALOR TOTAL VENCIMENTOS - R\$
ADI-1	307,40	185	568,69	876,09
ADI-2	307,40	115	353,51	660,91
ADI-3	307,40	85	261,29	568,69
ADI-4	307,40	45	138,33	445,73

TABELA III - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE - R\$
DAI-1	514,10
DAI-2	360,40
DAI-3	275,60

TABELA IV - NÍVEIS DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

REF.	VALOR - R\$	REF.	VALOR - R\$	REF.	VALOR - R\$	REF.	VALOR - R\$
01	358,00	18	442,71	35	862,43	52	1.679,99
02	360,00	19	460,55	36	896,91	53	1.747,16
03	362,00	20	478,86	37	932,84	54	1.817,07
04	364,00	21	498,04	38	970,09	55	1.889,76
05	366,00	22	517,92	39	1.008,92	56	1.965,33
06	368,00	23	538,68	40	1.049,21	57	2.043,95
07	370,00	24	560,22	41	1.091,27	58	2.125,72
08	372,00	25	582,61	42	1.134,93	59	2.210,74
09	374,00	26	605,92	43	1.180,11	60	2.299,17
10	376,00	27	630,15	44	1.228,94	61	2.391,13
11	378,00	28	655,35	45	1.276,60	62	2.486,79
12	380,00	29	681,61	46	1.327,74	63	2.586,25
13	382,00	30	708,84	47	1.380,81	64	2.689,71
14	384,00	31	737,14	48	1.436,07	65	2.797,29
15	393,60	32	766,68	49	1.493,46	66	2.909,19
16	409,37	33	797,37	50	1.553,23	67	3.025,54
17	425,70	34	829,23	51	1.615,35	68	3.146,57

LEI Nº 1.085 DE 16 DE MAIO 2006.

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE - R\$
PRF	PREFEITO MUNICIPAL	6.545,00
PRV	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	3.272,50